



ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES – ETP

Promover solução que vise a continuidade no serviço de transporte vertical de pessoas nas edificações do Paço Municipal.

1. UNIDADE REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Obras

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Lei Federal nº 14.133, inciso I, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso I do art. 4º

O Paço Municipal conta atualmente com um elevador instalado há mais de 12 (doze) anos, cuja operação apresenta falhas recorrentes, demandando constantes intervenções de manutenção corretiva. Essa circunstância tem ocasionado frequentes períodos de indisponibilidade do equipamento, comprometendo a acessibilidade às dependências da sede administrativa, especialmente para pessoas com mobilidade reduzida, idosos e demais cidadãos que dele necessitam.

Adicionalmente, o modelo do elevador atualmente em uso encontra-se tecnicamente ultrapassado e não está em conformidade com as normas de segurança e acessibilidade vigentes, conforme disposto na legislação pertinente, como a NBR16858-1 DE 10/2021. Tal desatualização **implica riscos significativos, tanto para a segurança dos usuários quanto para o cumprimento das obrigações legais por parte deste ente público.**

Considerando o papel central do Paço Municipal como sede das atividades administrativas e o elevado fluxo de servidores, colaboradores e munícipes, a substituição do atual equipamento por um novo elevador é indispensável. A contratação visa assegurar a plena acessibilidade às instalações públicas, a proteção da integridade física dos usuários e a eficiência no atendimento à população, alinhando-se aos princípios da eficiência, economicidade e ao interesse público.

Relatórios técnicos de manutenção, acompanhados de registros de falhas e interrupções frequentes, evidenciam a obsolescência do equipamento em questão e fundamentam a urgência da medida ora proposta. Dessa forma, a aquisição de um novo elevador objetiva a resolução definitiva das inadequações verificadas, promovendo a modernização da infraestrutura do Paço Municipal e garantindo o atendimento pleno e seguro às demandas da sociedade.

O levantamento realizado pela equipe de planejamento indica as necessidades e particularidades do local de instalação do elevador, sendo:

- Tipo de Caixa de Corrida: Estrutura Metálica com vista panorâmica
- Numero de entradas 1 por parada
- Sala de máquinas Alocada próximo a caixa de corrida
- Numero de paradas 3
- Percurso 8.500 mm
- Profundidade poço 1.100 mm
- Largura da caixa 1.660 mm
- Profundidade da caixa 1.642 mm
- Ultima altura 3.200 mm

Adicionalmente, destaca-se a necessidade de incluir, no objeto da contratação, o serviço de remoção e a destinação final adequada do equipamento atualmente instalado. Este procedimento deverá observar as normas ambientais vigentes, garantindo o descarte correto e responsável dos componentes do elevador obsoleto, em conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e demais regulamentações correlatas. Tal medida visa prevenir impactos ambientais adversos e assegurar o cumprimento das obrigações legais por parte deste ente público.



3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO

Lei Federal nº 14.133, inciso II, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso IX do art. 4º

PPA – Lei nº 2.920 de 08/12/2021, alterada pela Lei 3.245 de 15/10/2024;

LDO – Lei nº 3.212 de 18/12/2024;

LOA – Lei nº 3.258 de 18/12/2024;

PCA – A inclusão do item foi solicitada através do memorando nº 496/2025;

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Lei Federal nº 14.133, inciso III, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso II do art. 4º

A contratação deverá ser realizada na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, pelo modo de disputa “**ABERTO**”, conforme a seguir transcrito:

Os recursos orçamentários destinados à ação serão do orçamento da Secretaria Municipal de Obras, ação 2336, referência 607.

O recebimento provisório do material será feito pelo Fiscal de Contrato, devidamente designados.

Qualquer problema relacionado à execução contratual deverá ser imediatamente notificada a contratada pelos fiscais do contrato para as providências cabíveis.

Eventuais intercorrências e ações de contorno estão elencadas no Anexo I - Análise de Riscos.

Para atender plenamente à necessidade identificada e garantir que a solução contratada seja eficaz, segura e vantajosa para o interesse público, são estabelecidos os seguintes requisitos mínimos para a contratação:

O elevador a ser adquirido deverá atender integralmente às normas técnicas vigentes, incluindo as disposições da ABNT NBR 16858-1:2021, que estabelece requisitos de segurança para fabricação e instalação de elevadores, bem como à ABNT NBR 12892:2021 e outras normas aplicáveis. Adicionalmente, o equipamento deverá observar as exigências de acessibilidade previstas no Decreto nº 5.296/2004 e demais legislações pertinentes.

O fornecedor deverá realizar a instalação completa do novo equipamento, assegurando que ele esteja pronto para operação, sem ônus adicionais ao contratante.

A contratada será responsável pela remoção do elevador atualmente instalado e por sua destinação final em conformidade com a legislação ambiental, especialmente os dispositivos da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

O fornecedor deverá disponibilizar treinamento técnico aos servidores designados, capacitando-os para a operação adequada do novo equipamento e para a execução de procedimentos básicos em caso de eventualidades e emergência.

Será exigida comprovação de capacidade técnica da empresa fornecedora e instaladora, mediante apresentação de atestados de desempenho em serviços similares, garantindo a experiência e a expertise necessárias para a execução do objeto.

O elevador fornecido deverá ser novo, de fabricação recente, com componentes de alta durabilidade, eficiência energética e tecnologia moderna. Será exigido um período mínimo de garantia para o equipamento e os serviços de 12 (doze) meses, além da garantia de assistência técnica especializada pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, a contar da entrega definitiva, mediante execução de revisões periódicas.

A empresa contratada deverá apresentar as certificações e art's exigidas por órgãos reguladores e entidades competentes que atestem a qualidade, segurança e eficiência do equipamento e dos serviços prestados.

A contratada deverá cumprir os prazos estabelecidos para a instalação do novo equipamento e a remoção do antigo, de forma a minimizar impactos nas atividades do Paço Municipal.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Lei Federal nº 14.133, inciso V, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso III do art. 4º



5.1 IDENTIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES

Aquisição de Elevadores com Tecnologia Hidráulica: Trata-se de elevadores que utilizam sistema hidráulico para movimentação, sendo indicados para prédios com baixo a médio fluxo de usuários. Apresentam operação silenciosa e manutenção relativamente simples, embora demandem maior consumo energético em comparação a outras tecnologias.

Aquisição de Elevadores com Tecnologia Elétrica de Tração: São equipamentos modernos, amplamente utilizados em edificações com médio a alto fluxo de pessoas. Caracterizam-se pela eficiência energética e pela alta durabilidade, sendo compatíveis com sistemas avançados de segurança e acessibilidade.

Locação de Elevadores: Alternativa que permite à Administração usufruir do equipamento mediante pagamento mensal, transferindo ao fornecedor as responsabilidades pela instalação, manutenção e eventuais reparos. Apesar de reduzir o desembolso inicial, essa solução pode implicar maior custo total em longo prazo, além de restringir a propriedade do bem pela Administração.

5.2 ANÁLISE COMPARATIVA DE SOLUÇÕES

No âmbito da presente análise, foram identificadas soluções para a necessidade de substituição do elevador do Paço Municipal, visando atender aos requisitos estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar. As alternativas consideradas viáveis, conforme o levantamento de mercado, incluem:

1. **Elevadores com Tecnologia Hidráulica**
2. **Elevadores com Tecnologia Elétrica de Tração**

Após análise, a solução de locação de elevadores foi descartada devido a questões econômicas e administrativas. Embora apresente vantagens em termos de desembolso inicial reduzido e transferência de responsabilidades de manutenção, a locação implica em custos totais mais altos ao longo do tempo, além da impossibilidade de propriedade do equipamento pela Administração. Essa solução não se alinha ao interesse público, que demanda eficiência e economicidade em contratações.

Solução	Vantagens	Desvantagens
Elevadores com Tecnologia Hidráulica	- Operação silenciosa - Manutenção simples - Custo inicial mais baixo - Maior adaptabilidade em espaços menores	- Maior consumo energético em comparação com a tecnologia elétrica
Elevadores com Tecnologia Elétrica de Tração	- Alta durabilidade - Compatibilidade com sistemas de segurança modernos	- Custo inicial mais elevado - Manutenção mais complexa em alguns casos

Para a análise econômica, os valores estimados para as soluções são os seguintes:

Elevadores com Tecnologia Hidráulica: R\$ 130.000,00 (custo total estimado, incluindo instalação e garantia de 12 meses)

Elevadores com Tecnologia Elétrica de Tração: R\$ 150.000,00 (custo total estimado, incluindo instalação e garantia de 12 meses)

Com base nas vantagens, desvantagens e valores econômicos apresentados, o mapa comparativo permitirá uma visualização clara das alternativas, facilitando a identificação da solução mais adequada. A seguir, será elaborado um conjunto de critérios, incluindo aspectos socioeconômicos, socioambientais e socioculturais, para guiar a escolha final da solução a ser contratada.

A análise comparativa realizada indica que a **opção de elevadores com tecnologia hidráulica se mostra a mais adequada para atender à necessidade do Paço Municipal**, considerando seu custo inicial mais baixo, a simplicidade na manutenção e a operação silenciosa. Embora apresente maior consumo energético, os benefícios operacionais e financeiros tornam essa



solução a mais alinhada com o interesse público e as demandas da Administração.

Adicionalmente, é imprescindível que o elevador a ser adquirido seja fabricado totalmente em aço inox. Essa escolha material justifica-se pelas seguintes vantagens:

O aço inox é um material altamente resistente à corrosão, desgaste e impactos, o que prolonga a vida útil do equipamento, reduzindo a necessidade de manutenções frequentes e custos associados a reparos. É de fácil limpeza e manutenção, uma característica importante para garantir a segurança e a saúde dos usuários, especialmente em espaços públicos que recebem grande fluxo de pessoas.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E VALORES PARA A CONTRATAÇÃO

Lei Federal nº 14.133, inciso IV, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso V do art. 4º
Lei Federal nº 14.133, inciso VI, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso VI do art. 4º

6.1 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

O levantamento realizado pela equipe de planejamento evidenciou as necessidades e particularidades do local destinado à instalação do novo elevador no Paço Municipal. Com base nas especificações técnicas e nas características do espaço, os seguintes parâmetros foram definidos:

- Tipo de Caixa de Corrida: Estrutura Metálica com vista panorâmica (foto)
- Número de Entradas: 1 por parada
- Sala de Máquinas: Alocada próxima à caixa de corrida
- Número de Paradas: 3
- Percurso: 8.500 mm
- Profundidade do Poço: 1.100 mm
- Largura da Caixa: 1.660 mm
- Profundidade da Caixa: 1.642 mm
- Altura Total: 3.200 mm
- Estrutura Atual – sendo que posteriormente será substituída as placas de MDF por vidro.



6.2 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

LOTE 01						
ITEM	CATMAT*	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	460981	Fornecimento e instalação de elevador de passageiros, certificado conforme norma ABNT NBR 16858-	Pç	01	R\$ 130.000,00	R\$ 130.000,00



**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA**

Rua Paraguai – 1401 – Santa Helena – PR – CEP 85.892-000
Fone: 3268-8200 – CNPJ: 76.206.457/0001-19

		1, a ser instalada em ambiente interno. Capacidade de carga 600 kg ou 08 passageiros; Velocidade aproximada 0,62 m/s; 03 paradas, <u>Sistema de tração hidráulico.</u> Tração 2:1, Sistema de Frenagem Freio progressivo com amortecimento por Buffer; Tensão elétrica 220/380 volts - 60 hz, Tensão de controle Comando 24 vcc. Cabine conforme padrões definidos pela Norma NBR 16042. Acabamento Aço Inox escovado; Altura livre de cabine 2200 mm; Largura de cabine 1100 mm; Profundidade de cabine 1.350 mm; Iluminação de LED; Corrimão fabricado em aço inox polido, fixado ao na lateral da cabine; Face latera e fundos da cabine em vidro temperado 8mm incolor; 01 ventilador de alta performance; Portas de pavimento; Automática de abertura simultânea com a porta da cabine; Tipo de abertura VVVF - <u>automática de abertura lateral - 02 folhas</u>; Largura de abertura total 800 mm; Altura de abertura total 2000 mm; <u>Na cabine:</u> Acabamento do Totem: Aço Inox com lampadas de LED Piso de Cabina: Com revestimento em marmore 25mm na cor preto, incluso na instalação. Personalização no teto, em corte a laser do brasão do município e e a logo Santa Helena Terra das Águas Indicador de posição: LCD Tricolor Azul 5" Botões do Totem: botões dos pavimentos, botão abre porta, botão fecha porta, botão sirene, botão de intercomunicador, chave do ventilador e chave de mudança Luz de emergência Piso: A cabine possui um rebaixo de 25 mm onde deverá ser instalada pedra de granito ou mármore. <u>No pavimento:</u> Acabamento da Botoeira: Aço Inox Indicador de posição: LCD azul 2,7" Botões da botoeira: Botão de chamado (01) coletivo descida Chave de Bombeiro (no andar principal); Botoeira de cabina: Instalada sobre o painel lateral ou nos marcos da porta, com sinalização em led com indicação em Braille. Botoeira dos pavimentos: Instalada sobre os marcos da porta, com				
--	--	---	--	--	--	--



**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA**

Rua Paraguai – 1401 – Santa Helena – PR – CEP 85.892-000
Fone: 3268-8200 – CNPJ: 76.206.457/0001-19

		sinalização em led com indicação em Braille. Segurança: Régua de Segurança Eletrônica; Alarme na cabina com intercomunicador; Sensor de carga; Comando de emergência Bombeiros; Botão de abre e fecha porta; iluminação de emergência. Sistema de Resgate Automático: Dispositivo eletrônico que detecta a falta de energia e conduz a cabina, de forma segura, até o pavimento mais próximo e liberando as portas da cabina e do pavimento. Sinalização do pavimento dentro da cabina: Sistema de gravação informando qual pavimento a cabina parou, visando auxiliar as pessoas portadoras de deficiência. Além do display luminoso. Sinalização de chegada/saída do elevador no pavimento: Sistema de gravação informando no pavimento, a chegada/saída e qual a direção, visando auxiliar as pessoas portadoras de deficiência. Além do display luminoso. <u>Casa de Máquina</u>: Será construído uma sala de máquinas em Metal para instalação do motor e quadro de energia Subteto e iluminação: Com design moderno e em perfeita harmonia com a cabine, iluminação de LED, iluminação ideal e necessária para o usuário - Personalizado com o brasão do município. Incluindo, transporte, instalação, mão-de-obra, ferramentas e equipamentos, cabos e materiais necessários para atender a demanda.				
2	3557	Desmontagem e destinação do equipamento atual instalado, incluindo limpeza do local.	Serviço	01	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
3	16691	Revisão mensal do elevador e equipamentos instalados. Incluindo manutenção preventiva. Para assegurar garantia estendida de 5 (cinco) anos.	Serviço	50	R\$ 500,00	R\$ 25.000,00

* Código do CATMAT (catálogo padronizado de produtos do Governo Federal).

Item 01

Registre-se que nas especificações dos serviços, a eventual indicação de marca ou modelo de algum produto não se constitui exigência de exclusividade e sim indicativo de necessidade de padronização, adequação e de qualidade, sendo que a Administração aceitará, nesses casos, outra marca e/ou modelo com qualidade e características iguais ou superiores ao indicado.

O fornecedor deverá garantir o pleno atendimento aos requisitos da contratação, inclusive:

- Assessoria comercial de implementação;
- Assessoria técnica de engenharia mecânica e eletrônica;
- Fabricação do equipamento sob medida na estrutura metálica existente (Com um percurso



**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA**

Rua Paraguai – 1401 – Santa Helena – PR – CEP 85.892-000
Fone: 3268-8200 – CNPJ: 76.206.457/0001-19

de 8.500 mm, profundidade do poço de 1.100 mm, largura da caixa de 1.660 mm e profundidade de 1.642 mm, o equipamento terá capacidade para realizar três paradas, garantindo acesso facilitado a diferentes andares do Paço Municipal. A altura total do elevador será de 3.200 mm, o que proporcionará um espaço adequado para a instalação e operação do sistema)

- Frete incluso;
- Instalação por equipe própria;
- Testes de funcionamento e comissionamento;
- Manuais de comissionamento, operação e manutenção;
- Revisão e liberação técnica por equipe própria;
- Recolhimento de ART (Anotação de responsabilidade técnica);
- Manutenção preventiva periódica; (Conforme item 03)
- Manual de utilização e cuidados ao utilizar o elevador;
- Manual de Manutenção estética (portas e cabine);
- Suporte técnico 24 horas /365 dias no ano;
- Garantia estendida para 05 anos;
- **A empresa deverá ser certificada pela associação brasileira de elevadores.**
- Prazo para Entrega: até 05 meses.

Item 02

Realizada a retirada do equipamento a contratada deverá realizar a limpeza e preparação do local para instalação do novo elevador.

Item 03

A empresa deverá programar a **manutenção preventiva** em horário comercial (dias úteis, das 08:00 às 18:00 h), manter um telefone para solicitação de serviços não programados e ainda um telefone de plantão para emergências 24 horas. Consideram-se como emergência casos em que houver acidentes ou passageiro preso no interior da cabine do elevador.

Os serviços devem englobar limpeza, regulagem, ajustes e lubrificação dos equipamentos, testes, bem como todos os serviços necessários ao bom funcionamento de todas as máquinas, motores, equipamentos elétricos, eletrônicos, mecânicos e hidráulicos e demais componentes dos elevadores.

A manutenção corretiva, quando solicitada pela contratante deverá ser realizada em até 24 (vinte e quatro) horas, visando o reestabelecer o funcionamento do elevador.

A **manutenção corretiva** será executada sempre que houver necessidade de consertos e reparos para restaurar o perfeito funcionamento do elevador instalado no paço municipal de Santa Helena.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Lei Federal nº 14.133, inciso VII, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso IV do art. 4º

A solução proposta para a contratação de um novo elevador para o Paço Municipal abrange a aquisição de um equipamento moderno, eficiente e seguro, fabricado em aço inox e dotado de tecnologia hidráulica. Essa escolha visa não apenas a substituição do elevador atualmente instalado, que apresenta falhas frequentes e não atende mais às normas de segurança, mas também a melhoria das condições de acessibilidade e mobilidade no ambiente público.

O elevador será projetado para operar em uma caixa de corrida de Estrutura Metálica com vista panorâmica, com uma única entrada e uma sala de máquinas alocada nas proximidades. Com um percurso de 8.500 mm, profundidade do poço de 1.100 mm, largura da caixa de 1.660 mm e profundidade de 1.642 mm, o equipamento terá capacidade para realizar três paradas, garantindo



**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA**

Rua Paraguai – 1401 – Santa Helena – PR – CEP 85.892-000
Fone: 3268-8200 – CNPJ: 76.206.457/0001-19

acesso facilitado a diferentes andares do Paço Municipal. A altura total do elevador será de 3.200 mm, o que proporcionará um espaço adequado para a instalação e operação do sistema.

A escolha pelo aço inox como material de fabricação é justificada pela sua durabilidade, resistência à corrosão e facilidade de manutenção. Além disso, este material confere um aspecto estético elevado ao elevador, valorizando o ambiente público e refletindo o compromisso da Administração com a qualidade e a modernização de suas instalações.

A solução contempla também a assistência técnica garantida por um período mínimo de cinco anos, assegurando que o elevador opere com eficiência e segurança ao longo de sua vida útil. Essa medida visa minimizar custos de manutenção e assegurar a continuidade dos serviços prestados à população.

Em suma, a solução proposta não apenas atende às necessidades imediatas de substituição do elevador, mas também contribui para a melhoria da acessibilidade, a segurança e a eficiência operacional do Paço Municipal, alinhando-se aos interesses públicos e às melhores práticas de gestão.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Lei Federal nº 14.133, inciso VIII, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso VII do art. 4º

A futura contratação deverá ser feita por LOTE em razão da característica técnica e peculiaridade de comercialização no mercado.

A contratação em lote único propicia uma abordagem integrada dos serviços e produtos, assegurando que o fornecedor responsável pela aquisição do elevador também execute a retirada do equipamento antigo e a manutenção preventiva. Essa abordagem facilita a coordenação das atividades e garante uma transição suave entre o equipamento antigo e o novo, minimizando o tempo de inatividade e os impactos no funcionamento do Paço Municipal.

A escolha do menor preço por lote minimiza os riscos associados à contratação de múltiplos fornecedores, como a falta de alinhamento entre os serviços prestados e a qualidade dos produtos. Um único responsável pela execução do contrato assegura maior controle e supervisão sobre a qualidade e a conformidade das atividades.

Considerando as dificuldades enfrentadas pelo Município de Santa Helena, mais especificamente pelo Departamento responsável, para prever e adquirir todas as peças e componentes de reposição, além dos materiais de uso imediato para a realização dos serviços de manutenção, ainda tendo em vista que o sistema é relativamente novo, torna-se indispensável contemplar na contratação o fornecimento de peças pela CONTRATADA, sempre que necessário e solicitado pela CONTRATANTE. Ademais, existem peças que só serão utilizadas eventualmente, sem condições de se prever seu uso ou aplicação, e, dessa forma, a aquisição antecipada dessas peças poderá resultar em prejuízos para a Administração, haja vista que, além dos custos com a compra e os recursos dispensados com o armazenamento e conservação, podem nunca vir a ser utilizadas, dada a descontinuidade de equipamentos antigos e ineficientes. Dessa forma, o fornecimento dessas peças pela CONTRATADA apenas no momento da sua real necessidade e utilização imediata, terá um custo-benefício justo e compatível com os interesses do Município de Santa Helena.

Com relação à substituição de peças não previstas na contratação, é importante observar alguns Princípios Explícitos e Implícitos da Administração Pública, tais como: Eficiência, Economicidade, Razoabilidade, Continuidade e Proporcionalidade.

Portanto, justifica-se que a aquisição seja feita de acordo com a necessidade das correções a serem realizadas, apontadas pelas medições e coletas de dados obtidas nas manutenções preditivas, uma vez que se trata de demandas de natureza excepcional, não havendo previsibilidade orçamentária para as mesmas. Ademais, a aquisição dessas peças por meio de demanda resultará em economia para a Administração, uma vez que o apoio técnico a essas substituições será dado pela equipe contratada.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Lei Federal nº 14.133, inciso IX, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso X do art. 4º

A contratação de um novo elevador para o Paço Municipal visa à atualização do equipamento, garantindo um sistema moderno e eficiente que atenda às normas de segurança. Essa atualização permitirá a regularização da acessibilidade no local, proporcionando um transporte seguro e confortável para todos os usuários, incluindo aqueles com mobilidade reduzida. Além



**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA**

Rua Paraguai – 1401 – Santa Helena – PR – CEP 85.892-000
Fone: 3268-8200 – CNPJ: 76.206.457/0001-19

disso, a nova instalação contribuirá para a economicidade, reduzindo os custos com manutenções corretivas frequentes e garantindo uma operação mais confiável e eficiente. A combinação desses fatores resultará em um ambiente administrativo mais eficiente, beneficiando tanto os servidores quanto a comunidade, e refletindo o compromisso da Administração com a qualidade e a responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Lei Federal nº 14.133, inciso X, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso XI do art. 4º

Após a conclusão do processo licitatório e a seleção do fornecedor, é essencial que a Administração estabeleça um cronograma detalhado para a execução dos serviços, incluindo a retirada do equipamento atual, a instalação do novo elevador e a realização das manutenções preventivas. A supervisão rigorosa do cumprimento desse cronograma é imprescindível, garantindo que as etapas sejam concluídas de forma eficiente e dentro dos prazos estabelecidos.

Além disso, a Administração deve garantir a capacitação dos servidores responsáveis pela operação e manutenção do novo elevador, promovendo treinamentos adequados para assegurar que a equipe esteja apta a lidar com o equipamento e a atender as necessidades dos usuários. Isso inclui a elaboração de um plano de manutenção preventiva que contemple as melhores práticas do setor.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Lei Federal nº 14.133, inciso XI, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso VIII do art. 4º

A equipe declara que não há contratação correlata ou interdependente para essa finalidade.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL

Lei Federal nº 14.133, inciso XII, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso XII do art. 4º

A licitação sustentável é uma solução para integrar considerações ambientais e sociais em todos os estágios do processo da compra e contratação dos agentes públicos (de governo) com o objetivo de reduzir impactos à saúde humana, ao meio ambiente e aos direitos humanos. A licitação sustentável permite o atendimento das necessidades específicas dos consumidores finais por meio da compra do produto que oferece o maior número de benefícios para o ambiente e a sociedade. A licitação sustentável é também conhecida como compras públicas sustentáveis, eco aquisição, compras verdes, compra ambientalmente amigável e licitação positiva

Portanto, licitação sustentável é a licitação que integra considerações socioambientais em todas as suas fases, com o objetivo de reduzir impactos negativos sobre o meio ambiente e, via de consequência, aos direitos humanos. (Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. 3ª. Ed. DF: 2020).

Os produtos deverão ser de baixo impacto ambiental, em especial quanto à utilização de:

- a) materiais menos agressivos ao meio ambiente.
- b) produtos acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, fabricada em material reciclável ou biodegradável.
- c) A empresa deverá possuir as licenças ambientais condizentes com a sua atividade produtiva e estar em dias com as respectivas licenças;
- d) Os produtos devem observar os critérios de sustentabilidade ambiental decorrentes de sua fabricação, nos termos da legislação de regência e suas eventuais alterações;
- e) Os resíduos decorrentes das fabricações dos produtos cotados deverão ter destinação ambiental adequada;

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Lei Federal nº 14.133, inciso XIII, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso XIII do art. 4º

Diante de todo o exposto, declaramos a viabilidade da Contratação, nos termos dispostos no presente Estudo Técnico Preliminar – ETP.



Santa Helena/PR, 07 de fevereiro de 2025.

Declaro que participei ativamente de todas as etapas este Estudo Técnico preliminar - ETP,

FÁBIA SPIEGEL
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

CIENTE E DE ACORDO,

NERI JOSÉ GIROTTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRA

ANEXO I
Análise de riscos

Risco 1	Risco	Atraso na contratação		
	Probabilidade	Média	Impacto	Alto
	Danos			
	1. Atraso na entrega e instalação do elevador, causando interrupções no serviço; 2. Dificuldades na manutenção da acessibilidade para os usuários do Paço Municipal.			
	Ações preventivas		Responsável	Prazo
	Planejamento detalhado do cronograma de instalação com prazos bem definidos		Área demandante	Por ocasião da demanda
	Ações de mitigação ou contingência		Responsável	Prazo
	Alinhamento dos requisitos da contratação com as soluções encontradas no mercado, através da elaboração do ETP		Área demandante	Por ocasião da demanda

Risco 2	Risco	Dimensionamento incorreto		
	Probabilidade	Baixa	Impacto	Médio
	Danos			
	1. Probabilidade de dimensionamento incorreto do elevador 2. Instalação do equipamento prejudicada.			
	Ações preventivas		Responsável	Prazo
	Cuidadosa análise ao local de instalação e particularidades		Fiscalização da contratação	Por ocasião do ETP



Acompanhamento técnico do projeto	Área demandante	Por ocasião do planejamento
Ações de mitigação ou contingência	Responsável	Prazo
Controle e acompanhamento durante a instalação do equipamento	Fiscal de contrato	Durante a vigência da ARP

Risco 3	Risco	Descumprimento contratual grave ou inexecução		
	Probabilidade	Baixa	Impacto	Alto
	Danos			
	1. Não efetivação da entrega dos produtos pela empresa contratada; 2. Dificuldades na manutenção da acessibilidade para os usuários do Paço Municipal.			
	Ações preventivas	Responsável	Prazo	
	Controle rigoroso de prazos de entrega, com aplicação de notificações sempre que houver pequenos descumprimentos.	Fiscalização da contratação	Por ocasião da entrega	
	Previsão clara e objetiva de sanções a serem aplicadas no caso de descumprimento parcial ou total	Área demandante	Por ocasião do contrato	
	Ações de mitigação ou contingência	Responsável	Prazo	
	Aplicação das sanções previstas em Edital.	Fiscal e Gestor de contrato	Durante a vigência do contrato	